

**LEI Nº 1.623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.042

**Altera o Anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São criadas mais 120 vagas para o cargo de Agente Penitenciário, passando o Anexo I da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL E TÉCNICO-CIENTÍFICA**

<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO PARA INGRESSO INICIAL</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Agente de Polícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Nível Médio mais aprovação no Curso de Formação de Agente de Polícia;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	a) efetuar: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. investigação, busca e apreensão de objeto ou pessoa;</li> <li>2. rondas diurna e noturna;</li> <li>3. prisão em flagrante delito ou em virtude de mandado judicial;</li> </ol> b) vigiar locais suspeitos e impróprios para criança e adolescente, em apoio aos agentes dos órgãos específicos;	<b>763</b>
<b>Agente Penitenciário</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Nível Médio mais aprovação no Curso de Formação de Agente Penitenciário;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	a) a vigilância de presos;	<b>340</b>
<b>Auxiliar de Autópsia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Nível Médio na área da Enfermagem mais aprovação no Curso de Formação de Auxiliar de Autópsia;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	b) zelar pelas instalações carcerárias;	<b>100</b>
		c) vistoriar periodicamente as celas;	
		d) controlar e fiscalizar: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. a movimentação interna de presos;</li> <li>2. o fluxo de eventuais visitantes;</li> <li>3. o serviço de alimentação de presos.</li> </ol>	
		a) prestar auxílio em: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. necropsia, exumação para exame cadavérico e outras perícias afins;</li> <li>2. identificação, remoção e inumação de cadáver;</li> </ol> b) registrar em livros próprios as ocorrências do serviço;	
		c) zelar pela limpeza e conservação do local de trabalho;	
		d) coletar provas.	

<b>Delegado de Polícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharelado em Direito mais aprovação no Curso de Formação de Delegado de Polícia;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	<p>a) dirigir Delegacia de Polícia;</p> <p>b) instaurar e presidir procedimento policial.</p>	<b>244</b>
<b>Escrivão de Polícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cursos de Nível Médio e de Informática mais aprovação no Curso de Formação de Escrivão de Polícia;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	<p>a) cumprir e fazer cumprir ordens e despachos exarados em procedimento investigatório;</p> <p>b) lavrar e subscrever atos e termos sob a orientação do Delegado de Polícia;</p> <p>c) providenciar e fiscalizar o andamento dos procedimentos distribuídos;</p> <p>d) acompanhar diligências mediante designação do Delegado de Polícia.</p>	<b>390</b>
<b>Médico Legista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharelado em Medicina mais aprovação no Curso de Formação de Médico Legista;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	<p>a) realizar e orientar perícias médico-legais requisitadas na forma da lei;</p> <p>b) colaborar em programas de educação sanitária.</p>	<b>100</b>
<b>Perito Criminal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Nível Superior mais aprovação no Curso de Formação de Perito Criminal;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	<p>a) mediante requisição na forma da lei:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. proceder a levantamentos topográficos e fotográficos e a exames periciais, laboratoriais, odonto-legais, químico-legais e microbalísticos;</li> <li>2. emitir parecer sobre trabalhos criminalísticos;</li> </ol> <p>b) produzir laudos periciais;</p> <p>c) elaborar estudos estatísticos dos crimes em relação à criminalística.</p>	<b>155</b>
<b>Papiloscopista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de Nível Médio mais aprovação no Curso de Formação de Papiloscopista;</li> <li>• Carteira Nacional de Habilitação.</li> </ul>	<p>a) colher impressões digitais e classificá-las;</p> <p>b) escriturar fichas das impressões digitais e diferentes livros de identificação;</p> <p>c) organizar mapas estatísticos e prontuários de naturezas civil e criminal;</p> <p>d) preencher a relação das identificações procedidas e os documentos expedidos e entregá-los ao órgão competente;</p> <p>e) tomar impressões plantares para trabalho técnico-policia;</p> <p>f) desempenhar outras tarefas semelhantes.</p>	<b>170</b>